

Nota informativa n.º 1/2018/PSA
Peste Suína Africana (PSA) - medidas preventivas para Portugal

A situação epidemiológica da Peste Suína Africana (PSA) na Europa tem vindo a agravar-se recentemente, através das seguintes ocorrências:

1. As autoridades veterinárias da Roménia notificaram 2 focos de PSA em suínos domésticos, em Satu-Maru, perto da fronteira com a Ucrânia e Hungria, confirmados respetivamente a 10 de 13 de janeiro de 2018. A zona de vigilância em redor dos focos implementada ao abrigo da Diretiva 2002/60/CE estende-se ao território da Hungria.
2. Desde Novembro até à presente data foram reportados casos em javalis nas regiões de Legionowski, Warszawski e Piaseczynski da Polónia, numa nova zona situada 100 km a oeste das zonas da regionalização previstas na Decisão 2014/709/EU.
3. Têm ocorrido sucessivos alargamentos das zonas da regionalização, quer devido a casos de PSA em javalis na Polónia, na Letónia e na Lituânia, quer devido a focos em suínos domésticos na Polónia.
4. Desde junho de 2017 continuam a ser notificados casos em javalis, na República Checa no distrito de Zlin.
5. Em novembro as autoridades veterinárias da Federação Russa notificaram à Organização Mundial de Saúde Animal (OIE), pela primeira vez, casos em javalis na região do enclave de Kaliningrado, próximo da fronteira com a Polónia.
6. Também têm ocorrido focos em suínos selvagens e domésticos na Moldávia e na Ucrânia perto da fronteira com a Roménia, Hungria e Eslováquia.

A fonte provável de infeção para os casos de javalis nas novas zonas distantes das infetadas terá sido a ingestão de carne contaminada pelo vírus deixada acessível aos javalis pela atividade humana. A atividade da caça também pode ter contribuído para a dispersão dos javalis e consequentemente para a disseminação do vírus PSA. A ocorrência dos focos em suínos domésticos na Polónia foi atribuída à baixa biossegurança nas explorações e à utilização de pastagens comuns com ruminantes também acessíveis aos javalis.

O mapa da regionalização da Comissão Europeia, e a lista dos focos de PSA nos países afetados encontram-se disponíveis no portal da DGAV: [Portal DGAV Página da Peste Suína Africana](#)

Face ao atual contexto internacional a Direção Geral de Alimentação e Veterinária solicita aos **produtores, comerciantes, industriais, transportadores, caçadores, médicos veterinários e a todos os que lidam com os efetivos de suínos e com as populações de javalis** que reforcem as medidas preventivas abaixo indicadas:

- 1 – A correta aplicação das medidas de biossegurança nas explorações, nos centros de agrupamento e nos entrepostos;
- 2 – A apropriada aplicação das medidas de biossegurança nos transportes, nomeadamente no respeitante à limpeza e à desinfeção dos veículos que transportam os animais;
- 3 – A proibição da alimentação de suínos com lavaduras (art.º 23.º Decreto-Lei n.º 143/2003 de 2 de julho) e com restos de cozinha e mesa ou matérias que os contenham ou deles derivem (alínea b) do artigo 11º do Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro);
- 4 – O adequado encaminhamento e destruição dos subprodutos animais em conformidade com o Regulamento n.º 1069/2009 de 21 de outubro;
- 5 – A exigência de que todos os intervenientes reportem qualquer ocorrência ou suspeita de PSA bem como aumentos anormais na mortalidade nas populações de javalis (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 267/2003 de 25 de outubro), aos serviços regionais e locais da DGAV (os contactos dos serviços, os nomes, telefones e endereços eletrónicos estão no portal da DGAV: [Portal DGAV Página Planos de contingência contactos](#)). Quaisquer esclarecimentos adicionais podem ser obtidos através dos contactos referidos.

Lisboa, 22 de Janeiro de 2018

Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária


Fernando Bernardo